

COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

REQUERIMENTO N º , DE 2008
(Do Sr. GERVÁSIO SILVA)

Solicita sejam convidados o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Sr. Jerson Kelman, um representante da Associação Brasileira de Pequenos e Médios Produtores de Energia Elétrica - APMPE a comparecerem à Audiência Pública da Comissão de Minas e Energia, com a finalidade de pronunciarem-se sobre as propostas de alteração nos procedimentos vigentes para a outorga de autorização de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 24, inciso VII, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, que ouvido o Plenário da Comissão em referência, sejam convidados o Diretor-Geral da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, Sr. Jerson Kelman, um representante da Associação Brasileira de Pequenos e Médios Produtores de Energia Elétrica - APMPE a comparecerem à Audiência Pública da Comissão de Minas e Energia, com a finalidade de pronunciarem-se sobre as propostas de alteração nos procedimentos vigentes para a outorga de autorização de Pequenas Centrais Hidrelétricas - PCH's, considerando que o tema em questão estará submetido à Audiência Pública nº 038/2008, da ANEEL, com prazo de contribuições em vigor até 10 de julho.

JUSTIFICAÇÃO

Existem até o presente momento no País, 299 Pequenas Centrais Hidrelétricas em funcionamento e outras 79 em construção, sendo que das que estão em operação, 154 foram inauguradas nos últimos dez anos.

São usinas de pequeno porte capazes de gerar até 30 Megawatts que operam basicamente em pequenos cursos d'água e isso explica a sua pulverização em todo o território nacional, e também o seu interesse por pessoas jurídicas de diversificada natureza de interesses, sendo necessário que o empreendedor apresente à ANEEL, um estudo de inventário do potencial hidráulico do rio de interesse, estudos de viabilidade e o projeto básico da do aproveitamento hidrelétrico. Além desses itens, cabe também ao interessado a obtenção da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica, que é a outorga pelo uso da água emitida pela Agência Nacional de Águas – ANA e a respectiva licença ambiental.

Como se observa, são inúmeros os instrumentos técnicos, legais e ambientais que decorrem da implantação das PCH's, acarretando custos aos empreendedores e que no início na tramitação junto à ANEEL , fase de inventário, não indicam, ainda, aquele que será o outorgado.

Desta forma, considerando a decisão de rever a Resolução nº 395/98 que rege a matéria, por intermédio de alterações propostas pela Agência Nacional de Energia Elétrica, como a eliminação da utilização da titularidade da propriedade onde será construído o empreendimento como fator determinante para a outorga, bem como outras modificações sugeridas que afetam o prazo de validade da autorização, como a apresentação de caução e até mesmo mudanças no mecanismo de obtenção das licenças ambientais, é que consideramos imprescindível que esta Casa Legislativa, representada pela Comissão de Minas e Energia, tenha conhecimento, em detalhe, das proposições oferecidas pela ANEEL, assim como do posicionamento das demais entidades sobre tão importante tema na Audiência Pública que ora solicitamos.

Sala das Comissões, de junho de 2008.

Deputado GERVÁSIO SILVA
PSDB/SC